



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO

Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF - [www.funprespjud.com.br](http://www.funprespjud.com.br)

**EDITAL FUNPRESPI-JUD Nº 9/2026**

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud) torna pública a realização de processo seletivo nacional para o emprego em comissão de **Diretor de Investimentos**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será regido por este Edital e executado por consultoria especializada sob coordenação do Conselho Deliberativo (CD) da Funpresp-Jud.

**1.2** A seleção para o emprego em comissão de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

I - análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

II - avaliação comportamental;

III - entrevista comportamental e técnica, de caráter eliminatório e classificatório; e

IV - apresentação de estudo de caso, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3** As etapas III e IV serão realizadas presencialmente na sede da Funpresp-Jud, localizada no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 4, Bloco B, Sala 803, Centro Empresarial Varig, Brasília/DF.

**1.3.1** Excepcionalmente, a critério do CD, as etapas III e IV poderão ser realizadas virtualmente por meio de aplicativo de reuniões, conforme solicitação do candidato formalmente endereçada à Consultoria contratada.

**1.4** Os candidatos selecionados não farão jus à ajuda de custo para a participação das etapas deste Edital.

**2 DO EMPREGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INVESTIMENTOS**

**2.1. VAGA:** 1 (uma) vaga.

**2.2 REQUISITOS:**

**2.2.1 Escolaridade - Obrigatório:** ensino superior completo em Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Engenharia, Estatística, Física ou Matemática, ou qualquer área de formação acrescida de especialização *lato sensu* em Finanças ou *stricto sensu* (mestrado) em Economia ou Finanças, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**2.2.2 Certificação Profissional:** ter pelo menos uma das certificações admitidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), dispostas na Portaria Previc 1.044, de 21 de novembro de 2023, ou outra que vier a alterá-la.

**2.2.3 Experiência – Obrigatório:** experiência profissional mínima comprovada de 4 (quatro) anos no exercício do cargo de Diretor de Investimentos ou cargo equivalente, correspondente ao primeiro nível hierárquico da gestão de investimentos; ou experiência mínima comprovada de 6 (seis) anos no exercício do cargo de Gerente de Investimentos ou função equivalente, correspondente ao segundo nível hierárquico da área de investimentos, no âmbito de entidades de previdência complementar, instituições do mercado financeiro ou do setor segurador.

**2.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES :** Responsável por dirigir a gestão dos investimentos dos planos de benefícios da Funpresp-Jud, assegurando a aderência à política de investimentos, à regulação vigente e aos compromissos atuariais. Compete-lhe definir estratégias de investimento, supervisionar prestadores de serviços, zelar pela segregação de funções e prevenção de conflitos de interesses entre as áreas de investimentos e de gestão de riscos, bem como submeter à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, conforme as regras de alçada, matérias relativas a investimentos, desinvestimentos e normativos da área.

**2.4 ATRIBUIÇÕES INERENTES AO EMPREGO EM COMISSÃO:** elaborar a proposta de políticas de investimentos dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), compatibilizando as necessidades de rentabilidade e fluxo financeiro com a projeção de pagamento dos benefícios previdenciários e das despesas administrativas; realizar, periodicamente, estudos de gerenciamento de ativos em consonância com os passivos, sendo estes últimos de responsabilidade da Diretoria de Seguridade; avaliar e controlar os investimentos, observadas as normas vigentes; zelar para que sejam segregadas as funções de gestão, administração e custódia de ativos, providenciando para que sejam prevenidos conflitos de interesses entre os diversos prestadores de serviços e as partes envolvidas nas operações de interesse da Funpresp-Jud; submeter à apreciação da Diretoria Executiva, quando for o caso, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho Deliberativo, conforme as regras de alçada, a realização de operações de investimentos ou desinvestimentos; propor à Diretoria Executiva a edição e a revisão de normativo interno sobre os critérios e procedimentos de contratação e acompanhamento dos serviços de gestão terceirizada de ativos; avaliar periodicamente o trabalho de prestadores de serviços de gestão de ativos e custódia; verificar a correta classificação das cotas ou ativos investidos pelos fundos nos diversos segmentos de aplicação, bem como sua adequação aos normativos vigentes e à política de investimento dos planos de benefícios; zelar para que sejam adotados modelos adequados para a precificação dos ativos; monitorar as operações de investimentos que devam ser objeto de comunicação aos órgãos de controle de atividades financeiras; comunicar à Diretoria Executiva os problemas e soluções pertinentes à sua área de competência; gerir os investimentos dos planos de benefícios, do PGA e os respectivos fluxos de investimento da Fundação; definir estratégias e táticas de investimentos que visem mitigar o risco relativo entre os ativos mobiliários e o passivo atuarial do plano de benefícios; prospectar e analisar propostas de investimentos, observada a aderência à regulação e à política de investimentos do plano de benefícios e do PGA; exercer outras atribuições pertinentes à sua área de competência que lhe forem conferidas a partir de recomendações ou resoluções do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva; assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações legais e regulamentares referentes à área de investimentos; supervisionar, controlar e avaliar os trabalhos de prestadores de serviços contratados pela Funpresp-Jud, em sua respectiva área de competência, aplicando, se for o caso, as penalidades contratuais devidas; e exercer as funções de direção, coordenação, orientação, controle e supervisão das atividades inseridas nas suas respectivas áreas de competência.

## **2.5 CONHECIMENTOS TÉCNICOS ATRIBUÍDOS AO EMPREGO EM COMISSÃO**

**2.5.1 Obrigatório:** gestão de investimentos em EFPC; alocação estratégica de ativos; mercado financeiro e produtos; gestão de riscos; legislação previdenciária e regulatória; análise econômica e cenários.

**2.5.2 Desejável:** análises nas áreas de Matemática, Estatística e Econometria; Inteligência Artificial (IA), conhecimentos em tecnologias aplicadas à gestão de investimentos, gestão estratégica, governança corporativa, bem como liderança de equipes e integração entre áreas.

**2.6 HABILIDADES E ATITUDES DESEJADAS:** planejamento estratégico; tomada de decisão; inovação e mudança; visão de futuro; comunicação estratégica; sensibilidade diplomática; negociação; liderança e influência; adaptabilidade; orientação para resultados; foco no cliente; gestão baseada em dados e mobilização de pessoas e equipes.

**2.7 REMUNERAÇÃO:** R\$ 44.047,88, valor correspondente a 95% da remuneração do Diretor-Presidente, conforme Resolução-CD 1/2026.

**2.8 JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais, em regime presencial.

**2.9 BENEFÍCIOS:** Plano de saúde empresarial (contribuição e coparticipação); Plano de Previdência

Complementar; Plano odontológico; Auxílio-alimentação/refeição; Auxílio-creche; Seguro de vida; Auxílio Bem-Estar; Benefício flexível para quatro modalidades: cultura, educação, medicamentos e mobilidade; Massagem Expressa; Ginástica Laboral, Programa de Saúde Mental, incentivo à pós-graduação, após dois anos de admissão; e *day-off* no dia do aniversário.

### **3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO EM COMISSÃO**

**3.1** Ser aprovado no processo seletivo.

**3.2** Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nem ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, bem como atender às exigências previstas na Resolução CNJ 156/2012, alterada pela Resolução CNJ 186/2014, e nas Leis Complementares 108 e 109/2001.

**3.3** Possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego em comissão, conforme este Edital.

**3.4** Cumprir as determinações deste Edital.

### **4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** A inscrição será realizada no período indicado no Anexo V, mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no site da Consultoria responsável pelo recrutamento e seleção (<https://b2hr.com/>) acompanhado de cópia da documentação comprobatória exigida, conforme Anexo II, Tabela I para a participação na 1<sup>a</sup> etapa.

**4.1.1** Somente serão aceitas as inscrições cujas informações estejam devidamente comprovadas por meio da disponibilização dos documentos comprobatórios, conforme item 4.1.

**4.2** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**4.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.4** Após o término do período de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**4.4.1** O não preenchimento de qualquer campo obrigatório do formulário poderá tornar nula a inscrição.

**4.4.2** Caso seja estritamente necessário, o candidato poderá realizar nova inscrição, para inclusão ou exclusão de dados ou documentos, hipótese que será considerada, para todos os fins, a última inscrição realizada.

**4.4.3** Ao enviar o currículo e demais informações exigidas no processo de inscrição, o candidato está ciente e de acordo em disponibilizar seus dados pessoais para fins de processo de recrutamento e seleção da Funpresp-Jud, os quais serão utilizados com a finalidade exclusiva de atender ao processo seletivo.

**4.4.4** Ao término do processo seletivo, todos os documentos referentes aos dados pessoais serão eliminados.

### **5 DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**5.1.1 1<sup>a</sup> etapa:** análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 10 (dez) pontos.

**5.1.1.1** Os pontos desta etapa serão utilizados para ordenar e selecionar os candidatos para a etapa seguinte, não sendo considerados para o resultado final do processo seletivo.

**5.1.2 2<sup>a</sup> etapa:** aplicação de inventário comportamental, visando identificar as competências estratégicas e interpessoais necessárias ao emprego em comissão.

**5.1.3 3<sup>a</sup> etapa:** entrevista técnica e comportamental, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada presencialmente na Fundação, salvo se autorizada na forma prevista no item 1.3.1, com a participação de membros do CD da Funpresp-Jud.

**5.1.4 4<sup>a</sup> etapa:** apresentação de estudo de caso, de caráter eliminatório e classificatório, realizada presencialmente na sede da Fundação, salvo se autorizada na forma prevista no item 1.3.1, com a participação de membros do CD da Funpresp-Jud.

## 6 DA ANÁLISE CURRICULAR

**6.1** A pontuação da análise curricular será distribuída conforme tabela constante do Anexo I.

**6.2** Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada título e para cada experiência, bem como os que excederem os 10 (dez) pontos fixados neste Edital, serão desconsiderados.

**6.3** Para efeito de contagem de pontos serão apreciados os campos: formação acadêmica e experiência profissional referente aos últimos **10 (dez) anos**, indicada no pré-requisito do emprego em comissão e conforme tabela do Anexo I.

**6.3.1** Cada título e cada comprovante serão considerados uma única vez.

**6.3.2** A contagem da experiência ocorrerá uma única vez para cada período apresentado, desconsiderada a concomitância.

**6.4** Poderá ser solicitada documentação complementar para comprovar a declaração de próprio punho, a critério da Consultoria contratada, sob pena de eliminação do candidato.

**6.5** As informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Consultoria contratada do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher as informações de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**6.6** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do seu formulário de inscrição.

**6.7** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira, quando necessário.

**6.8** Para comprovação de conclusão de curso, inclusive de pós-graduação, deverá ser apresentado certificado/diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

**6.8.1** Excepcionalmente, a comprovação de que trata o item anterior poderá ser feita mediante apresentação de declaração de conclusão do curso acompanhado de respectivo histórico, emitidos pela instituição de ensino.

**6.8.2** Para fins de comprovação dos cursos de pós-graduação serão pontuados aqueles com carga-horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

**6.9** Somente serão pontuados os certificados que contenham todos os dados necessários à sua avaliação, inclusive a carga horária do curso.

**6.10** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e será excluído do processo seletivo.

**6.11** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

**6.12** A Consultoria contratada divulgará a pontuação do resultado preliminar atribuída à etapa de análise curricular, conforme data prevista no Anexo V.

## **7 DAS ENTREVISTAS**

**7.1** As entrevistas visam aferir se o candidato possui o conhecimento técnico e profissional exigido para o emprego em comissão, bem como se é aderente aos valores da Fundação.

**7.2** Serão pré-selecionados para a entrevista técnica e comportamental os candidatos classificados até o 6º lugar, na etapa de análise curricular, inclusive os empatados nessa posição, observada a ordem de classificação.

**7.3** Os locais e horários de realização das entrevistas estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da Consultoria contratada.

**7.4** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar data e horário das entrevistas.

**7.5** As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF, conforme data prevista no cronograma (Anexo V).

**7.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.

**7.7** A Consultoria contratada poderá manter comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou mensagem de texto, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu endereço eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.4.

**7.8** Na hipótese de o Conselho Deliberativo ter autorizado a realização da entrevista *online*, esta será por videoconferência, competindo à Consultoria contratada disponibilizar o *link* e informar procedimentos necessários.

**7.8.1** Recomenda-se ao candidato acessar o aplicativo com antecedência de 10 (dez) minutos para os devidos testes técnicos.

**7.8.2** Os problemas técnicos, de responsabilidade do candidato que impedirem o início da entrevista, que não forem dirimidos em no máximo 10 (dez) minutos, de acordo com o Edital de convocação, ensejarão a sua desclassificação do processo seletivo.

**7.8.3** Quando o problema técnico, de responsabilidade do candidato, se der no decorrer da entrevista, caberá ao Conselho Deliberativo decidir o caso concreto.

**7.9** Após a entrevista técnica e comportamental, o candidato que não apresentar o perfil desejado para o emprego em comissão será eliminado do processo seletivo.

**7.10** A Consultoria contratada publicará o resultado da etapa de entrevista (3ª etapa) dos candidatos por ordem de classificação.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE CASO**

**8.1** O candidato selecionado para esta fase receberá, diretamente da Consultoria Contratada, com a devida antecedência, um *case* prático, contendo o tema, o contexto e a solicitação de apresentação de proposta de resolução, considerando os conhecimentos e as habilidades exigidos neste Edital.

**8.2** O candidato deverá enviar previamente, com 2 (dois) dias de antecedência, a apresentação para análise do Conselho Deliberativo, conforme procedimentos indicados pela Consultoria contratada.

**8.3** O candidato deverá utilizar aplicativo ou *software* de apresentação institucional da sua preferência.

**8.4** O tempo máximo de duração/apresentação do estudo de caso é de 30 (trinta) minutos.

**8.5** Os locais e horários referentes à apresentação do estudo de caso estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da Consultoria contratada.

**8.6** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar data e horário da apresentação.

**8.7** As apresentações ocorrerão em Brasília/DF, preferencialmente em formato presencial, conforme data prevista no cronograma (Anexo V).

**8.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da apresentação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.

**8.9** A Consultoria contratada poderá manter comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.6.

**8.10** A Consultoria contratada publicará o resultado da etapa de estudo de caso (4<sup>a</sup> etapa) juntamente com o resultado final do processo seletivo.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da análise curricular (1<sup>a</sup> etapa) disporá do período indicado no Anexo V para fazê-lo, até às 23h59min do último dia.

**9.2** Para recorrer contra o resultado da análise curricular (1<sup>a</sup> etapa), o candidato deverá preencher o formulário de recurso, conforme Anexo IV, e encaminhá-lo por meio de mensagem à Consultoria contratada especificando o item, o motivo de discordância e eventual documentação complementar comprobatória. Cada item questionado deverá conter, no máximo, 20 (vinte) linhas.

**9.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de indeferimento do recurso.

**9.4** Não será aceito recurso por via diferente da especificada no item 9.2 ou, ainda, fora do prazo.

**9.5** O resultado definitivo da etapa de análise curricular será divulgado no endereço eletrônico da Consultoria contratada, conforme data prevista no Anexo V.

**9.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso ao resultado definitivo.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Em caso de empate na nota final da análise curricular, terá preferência o candidato com maior pontuação no item “experiência”.

**10.2** Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior pontuação no item “formação acadêmica”.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

**11.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a designação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

**11.3** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital, de acordo com cada etapa.

**11.3.1** Os documentos previstos na Tabela II do Anexo II e a declaração constante do Anexo III são imprescindíveis para a contratação pela Funpresp-Jud, devendo ser apresentados pelo candidato em caso de aprovação no processo seletivo.

**11.4 O processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.**

**11.5** Eventuais despesas decorrentes da participação no processo seletivo correm por conta do candidato, **portanto**, não será concedida ajuda de custo para diárias e/ou deslocamento da cidade de origem para Brasília/DF para as etapas presenciais deste processo seletivo.

**11.6** Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico da Consultoria contratada, durante a realização do processo e por tempo indeterminado, conforme data prevista no Anexo V.

**11.7** O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho Deliberativo.

**11.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

**SEVERINO DUARTE DO AMARAL**

Presidente do Conselho Deliberativo



Documento assinado eletronicamente por **Severino Duarte Amaral, Conselheiro**, em 04/02/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0151840** e o código CRC **E82DF672**.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO  
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -  
[www.funprespjud.com.br](http://www.funprespjud.com.br)

## ANEXO

### ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Item de Avaliação	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
<b>1. Escolaridade</b>		
Pós-Graduação em Finanças, Economia ou Gestão de Riscos Financeiros e/ou de Investimentos	0,50	1,00
Certificação disposta na Portaria Previc 1.044, de 21 de novembro de 2023, ou outra que vier a alterá-la.	CFG - 0,10 CPA-20: 0,20 AAI: 0,20 CEA: 0,35 FGV - Previdência Complementar: 0,3 CFP: 0,50 CGA: 0,50 CNPI: 0,50 CNPI-P: 0,50 CGE: 0,80 CGRPF-I: 0,90 ICSS investimentos: 0,90 CFA: 1,00	1,00
Certificação em Gestão de Riscos Financeiros e/ou de Investimentos ou Corporativos	COSO ERM: 0,40 ISO 31000: 0,40 PRM (Professional Risk Manager - PRMIA): 0,80 FRM (Financial Risk Manager - GARP):1,0	1,00
<b>2. Experiência Profissional</b>		
Experiência profissional comprovada, em cargo de Diretor, nos últimos 10 anos, de acordo com o item 2.2.3 deste Edital.	0,70 por ano completo	7,00
Experiência profissional comprovada, em cargo de Gerente, nos últimos 10 anos, de acordo com o item 2.2.3 deste Edital.	0,50 por ano completo	5,00



Documento assinado eletronicamente por **Severino Duarte Amaral, Conselheiro**, em 04/02/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0151846** e o código CRC **BD23903D**.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO  
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -  
[www.funpresjud.com.br](http://www.funpresjud.com.br)

## ANEXO

### ANEXO II - TABELA I

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A 1ª ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR)

Requisitos básicos	Documentos comprobatórios
<b>Documento de Identidade</b>	Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei 9.503, de 23/9/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24/9/1997).
<b>CPF</b>	O próprio CPF ou qualquer outro documento oficial de identidade que possua o número de CPF.
<b>Escolaridade</b>	Diploma de graduação (obrigatório) e diplomas de pós-graduação, mestrado, doutorado ou de especializações (para contabilização da pontuação, conforme tabela do anexo I).
<b>Curriculum Profissional</b>	Documento contendo o histórico profissional, registrado, preferencialmente, por ordem cronológica.
<b>Experiência profissional</b>	Certidão/declaração, emitida pela empresa e/ou órgão no qual o candidato exerceu atividades profissionais na especialidade indicada. Para a contagem do tempo de experiência, somente serão consideradas as certidões/declarações datadas que contiverem as datas de entrada e saída. No caso de ainda haver vínculo vigente com alguma empresa ou órgão, deverá ser apresentado certidão que comprove a continuidade da relação trabalhista até a data da declaração. Outras documentações como telas de sistemas ou currículos dos sistemas internos não serão aceitos.

## ANEXO II - TABELA II

<p><b>Documentos exigidos pela Resolução CNJ 156/2012, alterada pela Resolução CNJ 186/2014</b></p>	<p><b>Certidões ou declarações negativas:</b></p> <p><b>I - das Justiças:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Federal;</li><li>b) Eleitoral;</li><li>c) Estadual ou Distrital;</li><li>d) Militar;</li></ul> <p><b>II - dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;</b></p> <p><b>III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;</b></p> <p><b>IV - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão. (Redação dada pela Resolução CNJ 186/2014)</b></p> <p>OBS 1: As certidões ou declarações negativas, referentes aos itens I e II, devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do candidato.</p> <p>OBS 2: Em relação ao item IV, caso não possua dez anos completos, entregar declaração, de próprio punho indicando o período em que não foi servidor público.</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Severino Duarte Amaral, Conselheiro**, em 04/02/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0151847** e o código CRC **76A1EA91**.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO  
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -  
[www.funprespjud.com.br](http://www.funprespjud.com.br)

## ANEXO

### ANEXO III - DECLARAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME:

DECLARAÇÃO NEGATIVA OU NÃO DE CONDENAÇÃO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU POR CRIMES ESPECIFICADOS NA RESOLUÇÃO CNJ N. 156, DE 8 DE AGOSTO DE 2012, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CNJ 186, DE 18/2/2014 (marcar com X)

**DECLARO:**

**NÃO INCIDIR nas hipóteses de vedação especificadas nos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ 156, de 8/8/2012, alterada pela Resolução CNJ 186/2014, obedecidas as ressalvas dispostas no art. 3º da mesma resolução.**

**INCIDIR nas hipóteses de vedação especificadas nos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ 156/2012, alterada pela Resolução CNJ 186/2014, obedecidas as ressalvas dispostas no art. 3º da mesma resolução, no(s) caso(s) de:**

**DECLARO, ainda:**

- SEREM verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;
- TER ciência de que a Administração poderá exigir a documentação constante do § 1º do art. 5º da Resolução CNJ 186/2014.

**Exigências constantes da Resolução CNJ 156/2012, alterada pela Resolução CNJ 186/2014, aplicáveis aos processos Seletivos Simplificados da Funpresp-Jud**

Art. 1º Fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;

- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Art. 3º Não se aplicam as vedações do art. 1º quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Parágrafo único. Deixam de incidir as vedações dos arts. 1º e 2º depois de decorridos cinco anos da:

- I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagira para todos os efeitos;
- II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- III - rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

Art. 4º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Parágrafo único. No prazo de cento e vinte dias os Presidentes dos Tribunais que tenham empresas prestadoras de serviços contratadas deverão adotar os procedimentos necessários à plena observância desta Resolução.

Art. 5º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou nesta Resolução.

§ 1º Os Tribunais verificarão a veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas:

- I - das Justiças:
  - a) Federal;
  - b) Eleitoral;
  - c) Estadual ou Distrital;
  - d) ~~do Trabalho~~; (Revogado pela Resolução CNJ 173/2013)
  - e) Militar;

II - dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

IV - do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

V - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público. (Redação dada pela Resolução CNJ 173/2013)

§ 2º As certidões ou declarações negativas de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do nomeado ou designado.

Art. 6º No prazo máximo de noventa dias, os Tribunais realizarão recadastramento, exigindo dos atuais ocupantes dos cargos em comissão ou função de confiança os documentos indicados no art. 5º.

Parágrafo único. Os Presidentes dos Tribunais, no prazo máximo de cento e oitenta dias, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão e a dispensa dos ocupantes de funções de confiança que se encontrem nas situações previstas nos arts. 1º e 2º ou que deixem de cumprir com as disposições previstas no art. 5º, comunicando tudo ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 7º A aplicação das disposições desta Resolução far-se-á por decisão motivada, assegurada a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Severino Duarte Amaral, Conselheiro**, em 04/02/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0151848** e o código CRC **D093F87F**.

---

00041/2026

0151848v1



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO  
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -  
[www.funprespjud.com.br](http://www.funprespjud.com.br)

## ANEXO

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REVELAÇÃO E CONFORMIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para o emprego em comissão de **Diretor(a) de Investimentos** da Funpresp-Jud, DECLARO, para fins de análise pelo Conselho Deliberativo, que:

#### **1. Conflitos de Interesse e Relações Profissionais**

( ) **Não posso** qualquer situação atual ou potencial de conflito de interesse, direto ou indireto, relacionado ao exercício das atribuições do Emprego em Comissão.

( ) **Possuo** as seguintes situações potencialmente caracterizadoras de conflito de interesse, as quais descrevo detalhadamente abaixo, incluindo participação societária relevante, relações profissionais, comerciais ou consultivas com instituições financeiras, gestoras, consultorias, auditorias ou entidades de previdência complementar:

---

---

---

#### **2. Impedimentos Legais ou Regulamentares**

( ) **Não estou enquadrado(a)** em nenhum impedimento legal ou regulamentar para o exercício do cargo, nos termos da legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar.

( ) **Estou enquadrado(a)** no(s) seguinte(s) impedimento(s), conforme descrevo a seguir:

---

---

---

#### **3. Declaração de Parentesco**

( ) Declaro não possuir vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o 4º (quarto) grau, com servidores públicos federais do Poder Judiciário da União ou do Ministério Público da União.

( ) Declaro possuir vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o 4º (quarto) grau, com o(s) seguinte(s) servidor(es) público(s) federal(is) do Poder Judiciário da União ou do Ministério Público da União, conforme detalhamento abaixo:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Órgão:** \_\_\_\_\_

**Grau de parentesco:** \_\_\_\_\_

---

---

---

#### **4. Processos Administrativos, Cíveis ou Criminais**

- ( ) **Não respondo** a processos administrativos, cíveis ou criminais que guardem relação com gestão financeira, integridade, governança, responsabilização técnica, mercado financeiro ou atividade profissional.  
( ) **Respondo** aos seguintes processos, cujos dados descrevo abaixo:
- 
- 
- 

#### **5. Sanções Aplicadas por Órgãos Reguladores**

- ( ) **Nunca fui sancionado(a)** por órgãos reguladores nacionais ou estrangeiros (Previc, CVM, Banco Central, SUSEP, entre outros).  
( ) **Fui sancionado(a)** conforme descrição abaixo:
- 
- 
- 

#### **6. Compromisso de Veracidade e Atualização**

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta Declaração são **verdadeiras, completas e precisas**, comprometendo-me a **informar imediatamente** ao Conselho Deliberativo qualquer alteração superveniente até a finalização do processo seletivo.

Estou ciente de que **omissões, inconsistências, inexatidão ou falsidade** poderão ensejar minha **eliminação do processo seletivo**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Severino Duarte Amaral, Conselheiro**, em 04/02/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0151849** e o código CRC **7CDEB9EB**.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO  
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -  
[www.funprespjud.com.br](http://www.funprespjud.com.br)

## **ANEXO**

## **ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>RECURSO</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ITEM RECORRIDO:</b>	
<b>EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:</b>	
<b>Local/Data:</b>	<b>Assinatura:</b>
_____, ____ / ____ / 2026.	



Documento assinado eletronicamente por **Severino Duarte Amaral, Conselheiro**, em 04/02/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0151852** e o código CRC **03F2A9E9**.

00041/2026

0151852v2



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO  
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -  
[www.funprespjud.com.br](http://www.funprespjud.com.br)

## ANEXO

### ANEXO V - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Disponibilização do Edital	5/2/2026
Período de inscrição	12 a 25/2/2026
Validação da documentação recebida e análise curricular	26 e 27/2/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	2/3/2026
Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	3/3/2026
Análise dos recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	4 e 5/3/2026
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular e convocação das próximas etapas	6/3/2026
Avaliação Comportamental e Entrevistas com a Consultoria	9 a 13/3/2026
Realização das entrevistas	17 e 18/3/2026
Divulgação do resultado das entrevistas e convocação para apresentação de estudo de caso	18/3/2026
Apresentação de Estudo de Caso	24 e 25/3/2026
Resultado final do processo seletivo	26/3/2026

Obs. O cronograma pode sofrer alterações, conforme disponibilidade do Conselho Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Severino Duarte Amaral, Conselheiro**, em 04/02/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0151851** e o código CRC **A299ADEF**.